

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01.2024 – PROCESSO Nº 01.2024

REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO /MDAF

CONVÊNIO nº CONVÊNIO nº 902922/2020 , META 01, DO PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

A ASEAF, em reunião realizada na data 04 de setembro de 2024, decidiu pela contratação na modalidade Direta, para exercer atividades na área de administração para assessoramento as cooperativas e associações beneficiárias do projeto, a empresa **Andrade Amorim Consultoria**, inscrita no CNPJ Nº 33.414.856/0001-62, , em conformidade com o artigo 36 do Decreto 8.726/2016, observando-se a Lei 13.019/2014, cumulado com a Seção IV e o artigo 18 do seu Regulamento de Compras e Contratações, em observância ao Termo de Fomento /MDAF nº 902922/2020 e Plano de trabalho e previsto META 01 - Constituição de base de serviços para assessoramento e acompanhamento das cooperativas beneficiárias, etapa 1.4 Contratação de profissional especializado em administração para assessoramento as cooperativas e associações beneficiárias do projeto, decidindo pela contratação na modalidade Direta, nos seguintes termos:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Projeto tem por objetivo “ Fomentar e promover o associativismo e o cooperativismo, por meio da qualificação produtiva, gerencial, comercial e organizativa de jovens rurais, agricultores e agricultoras familiares.” prevê a Contratação de assessoria especializada em administração para assessoramento as cooperativas e associações beneficiárias do projeto.

Quanto à modalidade de contratação eleita, o Regulamento de Compras e contratações da ASEAF em seu artigo 18, antecipa a possibilidade de contratação direta considerando que a empresa contratada possui experiência e já prestou serviços para a ASEAF executando de forma idônea, qualificada e proativa nas suas funções e atividades, satisfazendo os interesse da contratante com comprovação de expertise e experiência na realização de atividades vinculadas diretamente as metas previstas neste processo de contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Andrade e Amorim Consultoria é uma empresa que presta consultoria nas seguintes áreas: desenvolvimento institucional, gestão de projetos, gestão organizacional, regularização agroindustrial, elaboração de planos de negócios, estudos de viabilidade econômica, diagnósticos

organizacionais, entre outros. Atuamos desde 2019, já prestamos serviços para organizações da agricultura familiar e prefeituras, tendo como público das atividades agricultores familiares, associações e cooperativas. Dentre os princípios que norteiam as ações da empresa, estão: i) determinação; ii) ética; iii) empatia; iv) inovação e v) criatividade.

Em seu escopo de atuação, temos diversos contratos firmados tanto com organizações do terceiro setor, como prefeituras. Destacam-se como clientes da empresa a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais, o Instituto de Pesquisa Ecológicas, a Rede de Agroecologia, o Serviço de Assessoria a Organizações Populares Rurais e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

4. ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA E DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADA

A Andrade Amorim Consultoria desenvolve anualmente uma série de ações com contratos com diversas organizações governamentais e não governamentais, com foco na organização social, econômica, gestão de projetos, regularização agroindustrial, elaboração de estudos gerenciais, dentre outros, junto aos empreendimentos da Agricultura Familiar em diversas regiões do Brasil.

Recentemente desenvolveu coordenação de projetos com cooperativas de agricultura familiar e economia solidária, elaborou planos de negócios, além de atuar em programas de capacitação, formação e informação ao Cooperativismo Solidário. Destacam-se atividades presentes no currículo organizacional da organização e do seu proprietário:

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O contrato de prestação de serviços é de 500 (quinhentas) horas técnicas, totalizando o valor total final de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos produtos, conforme previstos no plano de trabalho, e mediante apresentação da nota fiscal da contratada.

6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos que lastrearam esta contratação são:

- I.** Comprovante de Inscrição da situação cadastral - CNPJ
- II.** Certidão de regularidade do FGTS
- III.** Certidão negativa de débitos Estadual
- IV.** Certidão negativa de débitos Federais
- V.** Certidão negativa de débitos municipais

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas

VII. Documentos da entidade (ata eleição atual direção e estatuto) ou contrato social

VIII. Comprovantes de experiência

7. DECISÃO

De forma uníssona, a ASEAF, juntamente com o setor responsável e conforme estabelecido pelo Regulamento de Compras e Contratações, em consonância com este quanto à escolha da empresa, bem como de maneira justificada, conforme exposto, homologa a contratação direta de assessoria especializada, em cumprimento à meta 01, do Termo de Fomento /MDAF nº 902922/2020.

Espera Feliz, 04 de setembro 2024.



ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente ASEAF

